



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00006/2025**

Tacaimbó - PE, 15 de Janeiro de 2025.

#### **1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação de um imóvel situado na Praça Francelino Otaviano de Araújo, S/N, Centro, Tacaimbó – PE, para o funcionamento da Casa da Juventude e Junta de Serviço Militar do Município de Tacaimbó – PE.

#### **2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A locação do imóvel situado na Praça Francelino Otaviano de Araújo, S/N, é essencial para o funcionamento eficaz da Casa da Juventude e da Junta de Serviço Militar. A localização no centro da cidade proporciona fácil acesso para todos os cidadãos, especialmente os jovens, que poderão usufruir dos serviços oferecidos com maior conveniência.

O imóvel oferece uma estrutura que atende às exigências dessas instituições, com espaços dedicados ao atendimento ao público, salas administrativas, áreas de treinamento e locais para reuniões. Essa infraestrutura é vital para assegurar um ambiente de trabalho produtivo e bem organizado, o que reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados.

Além disso, o custo da locação é compatível com o mercado local, representando um uso eficiente dos recursos públicos. A opção por este imóvel é justificável não apenas pela qualidade das instalações, mas também pelo benefício econômico que traz ao município.

A nova sede permitirá que a Casa da Juventude e a Junta de Serviço Militar ampliem e melhorem seus atendimentos, criando um ambiente acolhedor e eficiente. Isso possibilitará que os cidadãos sejam atendidos de maneira mais rápida e eficaz, contribuindo para o desenvolvimento social e comunitário de Tacaimbó.

Por fim, ao atender às necessidades da população, a locação desse imóvel contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a juventude e para o serviço militar, atendendo assim às expectativas e demandas dos cidadãos de Tacaimbó.

#### **3.0 - DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL A SER LOCADO E DA VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO**

A escolha do imóvel em questão leva em conta sua localização estratégica, que facilita o acesso dos servidores públicos, bem como a proximidade com outros órgãos públicos e a comunidade, promovendo maior eficiência nas atividades da secretaria e um melhor atendimento ao público.

A estrutura do imóvel atende às demandas necessárias para abrigar adequadamente os serviços da secretaria, além de atender aos requisitos básicos de infraestrutura, o imóvel é capaz de garantir conforto e funcionalidade, elementos essenciais para a produtividade da equipe.

### **PREFEITURA DE TACAIBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silva



O valor do aluguel do imóvel é competitivo em comparação com outras opções no mercado local. Essa relação custo-benefício favorece a viabilidade financeira da operação.

A presente inexigibilidade se justifica pela impossibilidade de locação de outro imóvel similar na localidade, com as dimensões necessárias para a prestação das atividades precípuas da administração, nas condições almejadas, demonstrando assim sua singularidade, estando de acordo com a previsão do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Importante destacar que não existe, no patrimônio da prefeitura, nenhum imóvel que atenda às demandas específicas da Casa da Juventude e Junta de Serviços Militar. Após avaliação das instalações existentes, constatou-se que nenhuma delas possui as condições necessárias – seja em termos de espaço, localização ou infraestrutura – para abrigar as atividades da secretaria de forma eficiente. Portanto, a locação do imóvel se torna uma solução necessária para suprir essa carência, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados à população.

Além disso, o processo de escolha do imóvel foi realizado de forma transparente e com a devida formalidade, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em decorrência dos aspectos e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSE EDEILSON BARBOSA DA SILVA, Sob o CPF de nº 025304284-41, apresentou o valor global da proposta de R\$ 9.600,00 onde será 12 (doze) parcelas de R\$ 800,00; responsável pelo imóvel a ser locado.

Justifica-se que as características de instalações e localização do correspondente imóvel, bem como a iminente necessidade de implementação do respectivo equipamento público, condicionam e tornam imprescindível essa escolha, atendendo plenamente a demanda requerida; demonstrando sua singularidade e evidencia a vantajosidade da locação para a Administração, na forma como se apresenta, conforme as disposições do Art. 74, § 5º, inciso III, da Lei 14.133/21.

Salienta-se, inclusive, que inexistente imóvel público vago e disponível que atenda ao objeto da pretensa contratação, conforme depende de certificação inerente que instrui os autos do presente processo, nos termos do Art. 74, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/21.

#### 4.0 - DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO BEM

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 74, § 5º, inciso I, da Lei 14.133/21, constante dos autos do processo.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."*

## **6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



**AIRON SANTOS SILVA**  
Secretária de Administração

PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257